



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/PMF/2017

OBJETO: Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gênero alimentício da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: até às 10h45min do dia 06/12/2017

ABERTURA: 11:00 horas do dia 06/12/2017

LOCAL: sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilha/SC.

Forquilha/SC, novembro de 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/PMF/2017

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA** torna público que por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar para o município de Forquilha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

A) OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADOS, NO SETOR DE PROTOCOLO, NO PRÉDIO DA PREFEITURA - SITUADO NA AVENIDA 25 DE JULHO, 3400 - FORQUILHINHA - SC, ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS MESMOS. NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DO OBJETO

1. Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gênero alimentício da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

2. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme Anexo I.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

1.1. Agricultores familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados do Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2. Os grupos informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, que deverá cumprir as seguintes condições:

a) deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

b) as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

c) a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

DOS PREÇOS

1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada conforme anexo I, com base na pesquisa de mercado prevista na Resolução FNDE nº. 38/2009.

2. O preço ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer alterações conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: até às 10h45min do dia 06/12/2017

ABERTURA: 11:00 horas do dia 06/12/2017

LOCAL: sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3400, “Paço Municipal 26 de abril”, Forquilha/SC.

1. Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações devem ser protocolados, no setor de protocolo, no prédio da prefeitura - situado na avenida 25 de julho, 3400 - Forquilha - SC, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para abertura dos mesmos.

1.2. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

2. A proposta deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente lacrado, e preferencialmente, rubricado(s) no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/PMF/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

3.1. O envelope deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

3.1.1. GRUPOS FORMAIS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência);
- h) estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- i) projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**).

3.1.2. GRUPOS INFORMAIS

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência);
- g) projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar (**Anexo III**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora, se for o caso, e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública.
2. Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
 - 2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
3. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3.1.1 ou 3.1.2.

4. A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se segue:

- a) na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município;
- b) em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- c) sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Lei 11.947/09;
- d) compras até R\$ 100.000,00 poderão ser feitas de Grupos Formais e Informais; Acima de R\$ 100.000,00, somente de Grupos Formais;
- e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano. (Resolução nº. 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012).

DAS AMOSTRAS

1. A Comissão de Licitação abrirá prazo para os participantes vencedores apresentarem amostra para definição do controle de qualidade

1.1. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

2. A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

1. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega (**Anexo IV**) dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

2. A entrega dos alimentos/produtos descritos neste edital e anexos serão semanalmente, na Avenida 25 de julho, fundos da garagem da prefeitura, Centro, Forquilha/SC, em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

DO CONTRATO

1. Será firmado contrato, minuta (**Anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

3. O município de FORQUILHINHA, convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará a partir da data da assinatura do contrato até 31/07/2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta dispensa, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Diário Oficial dos Municípios na internet para conhecimento público.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Forquilha.

1.1. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

a) nota do produtor rural; ou,

b) nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,

c) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

2. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

3. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

1. Entregar os alimentos/produtos descritos neste edital e anexos em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

2. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

3. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

4. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

2. Proporcionar todas as facilidades para que o Credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2. Caberá a Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis.

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Forquilha poderá garantir a prévia defesa aplicar aos Credenciados às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018: 0501.1213.3390; 0501.1214.3390; 0501.1215.3390. Fonte de recurso: 60, 80, 695.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

3. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4. Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

6. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

7. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

8. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Listagem de itens;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de proposta – Projeto de entrega;

Anexo IV – Termo de Recebimento e Entrega.

10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Forquilha no Paço Municipal “26 de abril”, sito a Avenida 25 de julho, 3400, ou pelos telefones: (48) 3463-8121.

FORQUILHINHA/SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**VALDECIR TISCOSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**DIMAS KAMMER
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

No	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	ROTULAGEM DO PRODUTO	FABRICAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE	QUANT.	UN. DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Aipim descascado	Aipim descascado, limpo e congelado. Deve apresentar cor e odor característico e estar livre de partes estragadas, de pragas e doenças. Manipulado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária.	Acondicionado em sacos plásticos transparentes e lacrados de 1 Kg, com o produto congelado.	-	Fabricação máxima de 20 dias. Validade mínima de 3 meses	800	Kg	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
2	Alface	Alface americana, lisa ou crespa in natura, de primeira qualidade. Vegetal de folhas verdes claras, de sabor suave característico com folhas íntegras, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas assim como machucaduras nas folhas e sinais de decomposição. Recebidos em temperatura ambiente, com peso mínimo de 400 gramas.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	1700	Und	R\$ 1,56	R\$ 2.652,00
3	Alho com casca	Produto proveniente da família da cebola, utilizado como tempero. Deve apresentar odor característico e estar livre de sujidade, umidade e de partes estragadas. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em	Acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores com etiqueta de identificação do peso líquido.	-	Produto fresco.	150	Kg	R\$ 22,57	R\$ 3.385,50

		perfeitas condições de conservação e maturação.							
4	Arroz Parboilizado	Longo, fino, do tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).	Embalagem íntegra, transparente, resistente e sem rasgos de no máximo 5Kg.	Registrado no Órgão Competente, com rótulos apresentando nome e/ou marca, identificação do fabricante, datas de fabricação e validade, valor nutricional, lote, critérios para armazenagem, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), peso líquido e orientações de armazenagem.	Fabricação máxima de 20 dias. Validade mínima de 10 meses	6000	Kg	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00
5	Banana branca	Banana branca de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Fruta deve estar madura, não verde e nem apodrecida.	6000	Kg	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
6	Banana branca orgânica	Banana branca de 1ª qualidade, obtida em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriunda de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Grau médio de amadurecimento	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado	Produto com certificação expedida por órgão cadastrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Fruta deve estar madura, não verde e nem apodrecida.	5200	Kg	R\$ 3,87	R\$ 20.124,00

		com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	e etiquetado com o peso referente.						
7	Batata Doce	Batata doce de boa qualidade, fresca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, insetos e resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Tubérculos de colheitas recentes, com entrega semanal	300	Kg	R\$ 2,20	R\$ 660,00
8	Batata Inglesa	Batata lavada tipo 1 com perfeita formação, em bom estado de conservação, maturação, coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Tubérculos de colheitas recentes, com entrega semanal	1800	Kg	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
9	Beterraba	Tubérculo de cor roxo escuro	O produto deve	-	Produto fresco.	1000	Kg	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00

		e sabor adocicado. Deve ser de 1ª qualidade, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, apresentando perfeitas condições de conservação e maturação.	estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.						
10	Brócolis	Vegetal crucífero verde escuro, de 1ª qualidade, sem partes velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Recebidos em temperatura ambiente.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	1000	Maços	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
11	Carne suína picada congelada	Lombo suíno sem osso. Carne de 1ª qualidade, picada, sem gordura aparente, de cor vermelho claro, elástica, firme e com odor agradável.	Deve estar lacrada, embalada à vácuo, com temperatura máxima no interior do alimento de - 18°C. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com peso líquido máximo de 2 Kg e espessura igual ou inferior a 15 cm. O produto deve ter registro e rótulo aprovados no Serviço de Inspeção responsável por	Registrado no Órgão Competente com datas de fabricação e validade. Deve conter nome e/ou marca, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de processamento, carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal e procedência da carne. Os manipuladores devem apresentar-se uniformizados e providos de carteira de saúde em dia. OBS: atentar para	Produto congelado	1500	Kg	R\$ 16,95	R\$ 25.425,00

			seu estabelecimento.	veículo de transporte do produto. Utilizar caminhão isotérmico.					
12	Cebola	Cebola de cabeça de 1ª qualidade, classe média, tipo especial de 50 a 90mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em boas condições de conservação e maturação.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	1700	Kg	R\$ 2,39	R\$ 4.063,00
13	Cenoura	Legume de 1ª qualidade, tamanho médio e classificado. Tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, não lenhosas, com boa formação, coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	2000	Kg	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
14	Chuchu	Deve apresentar as características de qualidade bem formadas e com coloração própria (cor natural verde claro), superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, deve ser macio ao descascar e cozinhar.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	500	Kg	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
15	Couve manteiga	Vegetal de folhas verdes escuras, de 1ª qualidade, que	Acondicionado em sacos plásticos	-	Produto fresco.	900	Maços	R\$ 1,66	R\$ 1.494,00

		não apresente folhas velhas e deterioradas. Folhas íntegras, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, não amareladas ou murchas. Ausência de material terroso, sujidades, corpos estranhos, insetos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Recebidos em temperatura ambiente.	transparentes e incolores com etiqueta de identificação do peso líquido.						
16	Couve-flor	Deve apresentar as características de qualidade bem formadas e com coloração própria, aparência de buquê, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	400	Maços	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
17	Espinafre	Vegetal de folhas verdes escuras, de 1ª qualidade, Folhas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem manchas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e isentos de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores com etiqueta de identificação do peso líquido.	-	Produto fresco.	400	Maços	R\$ 1,60	R\$ 640,00
18	Farinha de milho	Farináceo extraído da moagem, seleção e refinamento do milho	Embalagem de polietileno transparente,	Registrado no Órgão Competente, com rótulos apresentando	Fabricação máxima de 30 dias. Validade mínima	850	Kg	R\$ 3,00	R\$ 2.550,00

		desgerminado, sendo este seu único ingrediente, apresentando assim baixo teor de gordura. Livre de sujidades como pedras, cascas, carunchos, bolores, odor forte, intenso e não característico.	lacrada, intacta, inviolada e sem perfurações de 1Kg.	nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, datas de fabricação e validade, valor nutricional, critérios para armazenagem, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), peso líquido, lote e orientações de armazenagem.	de 6 meses				
19	Feijão preto, grupo 1, tipo 1.	Feijão preto tipo 1. Não deverá conter sujidades ou corpos estranhos ao produto.	Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, lacrado e inviolado, de 1 Kg.	Registrado no Órgão Competente, com rótulos apresentando nome e/ou marca, identificação do fabricante, datas de fabricação e validade, valor nutricional, critérios para armazenagem, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), peso líquido e orientações de armazenagem.	Embalado no máximo há 15 dias. Validade mínima de 4 meses	2000	Kg	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
20	Feijão vermelho, tipo 1, grupo 1.	Feijão vermelho tipo 1. Não deverá conter sujidades ou corpos estranhos ao produto.	Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, lacrado e inviolado, de 1 Kg.	Registrado no Órgão Competente, com rótulos apresentando nome e/ou marca, identificação do fabricante, datas de fabricação e validade, valor nutricional, critérios para armazenagem, SAC	Embalado no máximo há 15 dias. Validade mínima de 4 meses	1200	Kg	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00

				(Serviço de Atendimento ao Consumidor), peso líquido e orientações de armazenagem.					
21	Laranja pêra	Laranja pêra classificada. Fruta cítrica deve ser de 1ª qualidade e selecionada. Apresentando características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estando em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.	-	Produto fresco.	4000	Kg	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
22	Moranga cabotiá descascada e limpa	Madura, de 1ª qualidade, são, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	Congelada em pacotes íntegros que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	-	Produto fresco.	800	Kg	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
23	Pepino	Tipo comum, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em	O produto deve estar acondicionado em caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser	-	Produto fresco.	400	Kg	R\$ 2,27	R\$ 908,00

		perfeita condição de conservação e maturação, deve ser macio ao descascar e cozinhar.	pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.						
24	Pimentão	Vegetal de boa qualidade e condições de conservação e maturação ideais, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, apresentando tamanho médio e classificado, com boa formação, coloração própria e superfície lisa.	Caixa de polietileno resistente, limpa, ou saco resistente com 5Kg devidamente pesado e etiquetado.	-	Produto fresco.	100	Kg	R\$ 4,92	R\$ 492,00
25	Repolho de cabeça	Tipo grande, vegetal de boa qualidade e condições de conservação e maturação ideais, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, apresentando tamanho médio, com boa formação, coloração própria e superfície lisa.	Acondicionada em caixas devidamente higienizadas com capacidade para 20Kg.	-	Produto fresco.	1200	Und	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00
26	Tempero verde	Cebola verde e salsinha de primeira qualidade, folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, resíduos de fertilizantes, em perfeitas condições de conservação, de colheita recente.	Acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores com etiqueta de identificação do peso líquido.	-	Produto fresco.	1500	Maços	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
27	Tomate	Tomate grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro a pintado, classe	O produto deve estar acondicionado em	-	Deve estar maduro, não verde e nem apodrecido	2200	Kg	R\$ 3,48	R\$ 7.656,00

		<p>média ou grande. Deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em boas condições de conservação e maturação.</p>	<p>caixas de polietileno com capacidade de 20 Kg. Deve ser pesado, embalado e etiquetado com o peso referente.</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

CONTRATO Nº. XXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORQUILHA/SC e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, nós abaixo assinados, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FORQUILHA/SC**, estabelecido na Av. 25 de julho, 3400, inscrito no CGC/MF sob o número 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **DIMAS KAMMER**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com as disposições da Lei nº. 11.947/2009, e o Edital de Chamamento vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação nº. 169/PMF/2017**, de 17/11/2017, homologado no dia XX/XX/20XX, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 169/2017 e com a programação repassada mensalmente pela Secretaria de Educação Municipal.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.
- c) O presente contrato terá vigência até 31/07/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme listagem abaixo:

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço unitário	8. Preço total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018: 0501.1213.3390; 0501.1214.3390; 0501.1215.3390. Fonte de recurso: 60, 80, 695.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recurso para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do Art. 20 da Lei 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, nos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Srta. Tamiris de Aguiar Benfato, Nutricionista, será o gestora/fiscal deste contrato, sendo dela a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada pública nº. 169/PMF/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Forquilha/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Forquilha/SC, XX de XXXXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª TESTEMUNHA
Valdecir Tiscoski

2ª TESTEMUNHA
Erika De Luca Tiscoski

TAMIRIS DE AGUIAR BENFATO
Gestora/Fiscal do Contrato
Nutricionista

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora